



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

LEI Nº 6.966, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 204.400,00 (duzentos e quatro mil, quatrocentos reais) obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	12 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade	1201 SETOR DE AGROPECUÁRIA
Função:	20 AGRICULTURA
Subfunção:	0606 EXTENSÃO RURAL
Programa:	0410 APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
Ação:	1.053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Elemento:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor:	R\$ 54.400,00
Fonte de recurso:	706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
Elemento:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor:	R\$ 150.000,00
Fonte de recurso:	706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

TABELA 1

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º, será coberto:

I. Pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, convênio nº 202328620015 – Deputado Federal Bohn Gass, no valor de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

*“Doe órgão, doe sangue, salve vidas”.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

II. Pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, convênio nº 202328670003 – Deputado Federal Marcon, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR DA TRINDADE GARCIA  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

LEONARDO ANTUNES PINTO  
Secretário Municipal de Administração

*“Doe órgão, doe sangue, salve vidas”.*